



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 289, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

**Concede pensão por morte da forma
que especifica.**

O PREFEITO DE PALMAS no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, §2º e 7º, inciso I, §8º, da Constituição Federal, art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 212 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, art. 27, §1º da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas, vigente na data do protocolo da requerente,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida pensão em favor da Senhora **RAIMUNDA FONTES MOREIRA**, cônjuge supérstite do ex-servidor, por morte de **JOÃO EVANGELISTA HENRIQUE**, matrícula nº 13.808, ex-integrante do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classe I, Referência D, com vencimento-base integral, com lotação na Secretária Municipal de Saúde e carga horária 40 (quarenta) horas.

Parágrafo único. A pensão, de que trata o *caput* deste artigo, corresponde ao **vencimento básico integral**, nos termos do Processo nº 29410/2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2006, data do óbito.

PALMAS, aos 29 dias do mês de dezembro de 2006.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos

ADJAIR DE LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Finanças

MARLY COUTINHO AGUIAR
Coordenadora do PREVIPALMAS